



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO N° 5604/2014

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de **NADIR SAGGIN** e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento n° 60910/2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a subdivisão da Chácara n° 126, do Setor S.O, com área de 85.348,75 m², (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 3.553, de propriedade de NADIR SAGGIN – CPF n°060.246.619-91, denominando de LOTEAMENTO FRONTEIRA, conforme requerimento protocolado sob n° 60910/2013.

Art. 2° - A área de 85.348,75 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra n° 109 do setor S.E com os seguintes lotes:

Lote n° 11, com área de 5.165,80 m²; DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- a ser incorporada ao Patrimônio do município de Capanema .

II- Quadra n° 110 do setor S.O, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 282,57 m²; Lote n° 02, com área de 361,55 m²; Lote n° 03, com área de 440,52 m²; Lote n° 04, com área de 519,49 m²; Lote n° 05, com área de 598,47 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²;

III- Quadra n°111 do setor S.O , com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 398,54 m²; Lote n° 02, com área de 378,36 m²;

IV- Quadra n°112 do setor S.O , com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 597,94 m²; Lote n° 02, com área de 381,00 m²; Lote n° 03, com área de 381,00 m²; Lote n° 04, com área de 381,00 m²; Lote n°



Prefeitura Municipal de Capanema

05, com área de 381,00 m²; Lote n° 06, com área de 381,00 m²; Lote n° 07, com área de 545,74 m²;

V- Quadra n° 113 do setor S.O, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 411,22 m²; Lote n° 02, com área de 360,00 m²; Lote n° 03, com área de 360,00 m²; Lote n° 04, com área de 360,00 m²; Lote n° 05, com área de 3.299,59 m², ÀREA INSTITUCIONAL; A ser incorporada ao patrimônio do município de Capanema.

VI- Quadra n° 114 do setor S.O, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 300,00 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 240,00 m²; Lote n° 12, com área de 265,00 m²; Lote n° 13, com área de 265,00 m²; Lote n° 14, com área de 462,00 m²; Lote n° 15, com área de 462,00 m²; Lote n° 16, com área de 482,02 m²; Lote n° 17, com área de 597,90 m²; Lote n° 18, com área de 518,68 m²; Lote n° 19, com área de 724,97m²; Lote n° 20, com área de 288,00m²; Lote n° 21, com área de 288,00m²; Lote n° 22, com área de 420,00m²; Lote n° 23, com área de 18.075,00m² -RESERVA LEGAL ,á ser incorporada ao patrimônio do Município de Capanema.

VII- Quadra n°115 do setor S.O, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 381,00m²; Lote n° 02, com área de 381,00 m²; Lote n° 03, com área de 381,00 m²; Lote n° 04, com área de 381,00 m²; Lote n° 05, com área de 381,00 m²; Lote n° 06, com área de 381,00 m²; Lote n° 07, com área de 381,00 m²; Lote n° 08, com área de 381,00 m²; Lote n° 09, com área de 381,00 m²; Lote n° 10, com área de 381,00 m²; Lote n° 11, com área de 381,00 m²; Lote n° 12, com área de 381,00 m²; Lote n° 13, com área de 381,00 m²; Lote n° 14, com área de 381,00 m²; Lote n° 15, com área de 381,00 m²; Lote n° 16, com área de 381,00 m²; Lote n° 17, com área de 381,00 m²; Lote n° 18, com área de 381,00 m²; Lote n° 19, com área de 381,00m²; Lote n° 20, com área de 381,00m²;

VIII-Quadra n° 116 do setor S.E, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 317,50 m²; Lote n° 02, com área de 404,8125 m²; Lote n° 03, com área de 404,8125 m²; Lote n° 04, com área de 404,8125 m²; Lote n° 05, com área de 404,8125 m²; Lote n° 06, com área de 317,50 m²; Lote n° 07, com área de 317,50 m²; Lote n° 08, com área de 317,50 m²; Lote n° 09, com área de 317,50 m²; Lote n° 10, com área de 317,50 m²; Lote n° 11, com área de 404,8125m²; Lote n° 12, com área de 404,8125m²; Lote n° 13, com área de 404,8125m²; Lote n° 14, com área de 404,8125m²; Lote n° 15 com 317,50m²; Lote



Prefeitura Municipal de Capanema

nº16, com área de 317,50m²; Lote nº17, com área de 317,50m²; Lote nº18, com área de 317,50m²;

IX- Quadra nº 117 do setor S.E, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 381,00 m²; Lote nº 02, com área de 381,00 m²; Lote nº 03, com área de 317,50 m²; Lote nº 04, com área de 317,50 m²; Lote nº 05, com área de 317,50 m²; Lote nº 06, com área de 485,775 m²; Lote nº 07, com área de 485,775 m²; Lote nº 08, com área de 485,775 m²; Lote nº 09, com área de 485,775 m²; Lote nº 10, com área de 317,50 m²; Lote nº 11, com área de 317,50 m²; Lote nº 12, com área de 317,50 m²; Lote nº 13, com área de 1.523,20 m², -ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, a ser incorporada ao patrimônio do Município de Capanema.

Art. 3º - A área de 20.122,90 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I. Rua OTÁVIO KISCHNER-trecho 1, com área de 687,86 m²;
- II. Rua OTÁVIO KISCHNER-trecho 2, com área de 2.400,00 m²;
- III. Rua OTÁVIO KISCHNER-trecho 3, com área de 2.020,00 m²;
- IV. Rua TELMO CHIAMENTI-trecho 1, com área de 786,33 m²;
- V. Rua TELMO CHIAMENTI-trecho 2, com área de 1.560,00 m²;
- VI. Rua TELMO CHIAMENTI-trecho 3, com área de 1.313,00 m²;
- VII. Rua TUPINAMBÁS, com área de 3.935,05 m²;
- VIII. CICLOVIA 1, com área de 291,56 m²;
- IX. CICLOVIA 2, com área de 280,91 m²;
- X. CICLOVIA 3, com área de 385,89m²;
- XI. Avenida Independência, com área de 6.460,01 m²;

Art. 4º - A área de terra, constituída do Lote nº 11, da quadra 109 do setor S.E, com uma área de 5.165,80 m², e a área de terra, do Lote nº13, da quadra 117 do setor S.E, com uma área de 1.523,20m² de PRESERVAÇÃO PERMANENTE; E a área de terra, do lote nº05, da quadra 113 do setor S.O, com uma área de 3.299,59m² ÁREA INSTITUCIONAL; E a área de terra do lote nº23, da quadra 114 do setor S.O, com uma área de 18.075,00m² de RESERVA LEGAL, será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5º - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes das quadras: lote nº04 da quadra nº113; lote nº09 da quadra 114; lote nº10 da quadra 114; lote nº11 da quadra 114; lote nº12 da quadra 114; lote nº03 da quadra 116; lote nº04 da quadra 116; lote nº12 da quadra 116; lote nº14 da quadra 116; lote nº08 da quadra 117; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais,



Prefeitura Municipal de Capanema

calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº063/ 2012, todos subscritos pelo Engenheiro Civil Luiz Carlos Bohn – CREA PR-7363-D.

Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 31 dias do mês de Janeiro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

VILSON JOSÉ BOROWSKI
Secretário de Administração